



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA SERGIPE**, inscrito no CNPJ - MF sob o nº 12.219.015/0001-24, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**, para contratação de empresa especializada visando aquisição e fornecimento parcelado de material odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, no exercício de 2017, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 06/07/2017 (seis de julho de dois mil e dezessete).

HORÁRIO: 09:00 h (*nove horas*).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Avenida Vereador Olímpio Grande, 133 Bairro Sitio Porto – Itabaiana/SE.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2006, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II** - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e
- ANEXO VI** - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada visando aquisição e fornecimento parcelado de material odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, no exercício de 2017, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

2.2. A despesa global com a aquisição e fornecimento parcelado, de que trata o objeto, está estimada em **R\$ 464.980,14** (quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais e quatorze centavos), conforme o disposto no Anexo I do Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 desta Secretaria, com dotação suficiente, obedecendo às classificações abaixo:

09.01 - Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana;

10.301.007.2.051 – Gestão da Atenção Básica em Saúde;

3390.30.00 - Material de Consumo;

Dotação Orçamentária Nº. 461;

Fonte de Recurso – 006 – Municipal – RP;

Fonte de Recurso – 027 - Federal – PAB.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's mediante apresentação da Declaração de que cumpre os requisitos para tratamento favorecido e diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2015, ou através de Certidão emitida pela respectiva Junta Comercial, e expedida no ano corrente, atestando a atual situação da empresa.

4.1.1. A licitante que encaminhar os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, e possuam a prerrogativa de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's devem enviar também a comprovação de ME e EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante Certidão emitida pela respectiva Junta Comercial, e expedida no ano corrente, atestando a atual situação da empresa, conforme Instrução Normativa DREI 36/2017, como também a declaração dos requisitos de habilitação conforme anexo III.

4.1.1.2 Em não havendo a participação de ME's e/ ou EPP's, a licitação reverterá-se automaticamente as demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensa participantes. Em conformidade com o art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao princípio constitucional da eficiência dos atos da administração pública.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a)** empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d)** servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;
- 5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 04/2006. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;
- 5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;
- 5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;
- 5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.
- 5.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.7 a 8.3.7.1.2 deste Edital, deverão apresentar a Pregoeira comprovação da condição de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante Certidão emitida pela respectiva Junta Comercial, e expedida no ano corrente, atestando a atual situação da empresa, conforme Instrução Normativa DREI 36/2017.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;
- 6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;
- 6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N.º 015/2017
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- 6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N.º 015/2017
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- 6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;
- 6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;
- 6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:
- 7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;
- 7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, **instalação**, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- 7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca e modelo se for o caso, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;
 - 7.1.5. Prazo de entrega do material odontológico é de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da contratante;
 - 7.1.6. Compromisso de entrega do material odontológico solicitado com prazo de validade de 02 (dois) anos, contados da solicitação, com o compromisso expresso da contratada de troca do mesmo.
 - 7.1.7. Preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
 - 7.1.8. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - 7.1.9. Somente haverá reajuste de preços quando determinado, ou autorizado, por ordem do Governo Federal, e nos mesmos percentuais, quando se procederá ao reequilíbrio contratual.
- 7.2. A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
 - b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- 8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

- 8.3.3.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 8.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;
- 8.3.5.** Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 8.3.5.1.** Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 8.3.5.2.** Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.3.7.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.3.7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;
- 8.3.7.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria da Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.3.7.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

- 8.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.5.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.
- 8.5.2.** Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo V** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

- 8.5.3.** Alvará e/ou licença da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede do domicílio.
- 8.5.4.** Autorização de funcionamento da empresa licitante (ou publicação de sua concessão) expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- 8.5.5.** Certificado de Registro de Produto emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia autenticada da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU. No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 8.6.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;
- 8.7.** Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;
- 8.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- 8.9.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;
- 9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- 9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;
- 9.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor valor, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor valor. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;
- 9.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;
- 9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;
- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- 9.16.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor valor, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- 9.18.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.19.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 9.20.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- 9.21.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- 9.22.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- 9.23.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
 - b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- 9.24.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;
- 9.25.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;
- 9.26.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.
- 9.27.** Da Margem de Preferência;
- 9.27.1.** Nos termos do Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2017, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

- 9.27.2.** Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
- 9.27.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 9.27.4.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 9.29.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 9.29.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.27.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.27.6.** Nas licitações de bens de natureza divisível em que se estabelecer cota reservada, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 9.27.7.** Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:
- 9.27.7.1.** Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;
- 9.27.7.2.** Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Areia Branca, Campo do Brito, Macambira, Malhador, Moita Bonita, São Domingos, Ribeirópolis, Itaporanga e Frei Paulo.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;
- 10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estabelecido no item 10.1, das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- 10.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;
- 10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 02 (dois) dias, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.
- 11.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 11.1.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.2.1.** O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO CONTRATO

- 11.3.1.** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo núcleo de saúde bucal do município de Itabaiana, com autoridade para exercer, em nome desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- 13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Secretaria, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os materiais foram entregues; juntamente com documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista devidamente atualizadas;
- 13.1.1.** Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.
- 13.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 13.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 14.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual;
- 14.2.** Se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão reajustados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;
- 14.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 15.2.** O material odontológico, objeto desta licitação, deverá ser entregue de acordo com o quantitativo solicitado, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir da solicitação, de acordo com o item 7.1.5 deste Edital.
- 15.3.** O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- 15.4.** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Secretaria;
- 15.5.** O material entregue em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 15.6.** Caberá ao responsável pela Secretaria de Saúde, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes sanções administrativas:
- 16.1.1.** Advertência;
- 16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;
- 16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- 16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Secretaria, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Secretaria, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 8º do Decreto Municipal nº 04/2006, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- 17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- 17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (079) 3431-9716.
- 17.1.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o §1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 04/2006;
- 17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Secretaria poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- 17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;
- 17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 17.8.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

atendimento nos dias úteis, das 7:00 às 13:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

- 17.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 17.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 17.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Saúde;
- 17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 17.19.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 17.20.** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 17.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

17.22. A Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. A Secretaria de Saúde poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.25. A Secretaria Municipal de Saúde e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Itabaiana para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Itabaiana (SE), 20 de junho de 2017.

Michael Douglas Cunha da Mota
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada visando aquisição e fornecimento parcelado de material odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, no exercício de 2017.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) O material e equipamentos odontológicos, objeto desta licitação, serão entregues á medida que solicitados, de forma parcelada mensalmente, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

II) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

III) Os materiais e equipamentos odontológicos solicitados deverão, na data de entrega, deverão ter no mínimo 02 (dois) anos de validade, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

IV) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	VI. Unit.	Quanti.	Total
1	Ácido p/ resina (fosfórico 37%) Condicionador ácido esmalte, apresentação seringa 3 ml, composição ácido fosfórico a 37%, uso odontológico, indicação condicionamento do esmalte e dentina, aspecto físico gel em unidade.	R\$,...	240 Un.	R\$,...
2	Adesivo para Resina Adesivo ortodôntico fotopolimerizável. Apresentado em Kit c/ 2 Seringas c/ 4g cada.	R\$,...	80 Kits	R\$,...
3	Afastador Minessota Afastador Minessota, em aço inoxidável.	R\$,...	5 Un.	R\$,...
4	Agulha gengival curta Agulha, tipo agulha gengival, tamanho 30g curta, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel trifacetado, tipo conexão adaptável à seringa carpule, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, embalagem contendo 100 Un..	R\$,...	165 Cx.	R\$,...
5	Agulha gengival longa Agulha, tipo agulha gengival, tamanho 30g longa, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel trifacetado, tipo conexão adaptável à seringa carpule, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, embalagem contendo 100 Un..	R\$,...	25 Cx.	R\$,...



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

6	Alavanca Seldin (direta 1R)	Alavanca odontológica, material aço inoxidável, referência tipo Seldin, características adicionais direita 1R, esterilidade autoclavável.	R\$,...	40 Un.	R\$,...
7	Alavanca Seldin (esquerda 1L)	Alavanca odontológica, material aço inoxidável, referência tipo Seldin, características adicionais esquerda 1L, esterilidade autoclavável.	R\$,...	40 Un.	R\$,...
8	Alavanca Seldin (reta nº 2)	Alavanca odontológica, material aço inoxidável, referência tipo Seldin, características adicionais reta, referência nº 2, esterilidade autoclavável.	R\$,...	20 Un.	R\$,...
9	Alavanca Apexos Reta	Alavanca apical Reta, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável e com cabo para apoio de dedo.	R\$,...	10 Un.	R\$,...
10	Alveolótomo Luer	Alveolótomo, material aço inoxidável, tipo ponta Luer curvo, características adicionais articulado, esterilidade autoclavável.	R\$,...	20 Un.	R\$,...
11	Amálgama em cápsula (01 porção)	Amálgama em cápsula, para preenchimento da cavidade, 01 porção (caixa com 50 cápsulas).	R\$,...	80 Cx.	R\$,...
12	Amálgama em cápsula (02 porções)	Amálgama em cápsula, para preenchimento da cavidade, 02 porções (caixa com 50 cápsulas).	R\$,...	80 Cx.	R\$,...
13	Aplicador odontológico (para hidróxido de cálcio/duplo)	Aplicador odontológico, aplicação para cimento hidróxido de cálcio, material aço inoxidável, cabo longo, duplo, tipo ponta angulada.	R\$,...	35 Un.	R\$,...
14	Bandeja inox (pequena)	Bandeja inox, tamanho pequena, dimensões aproximadas de 22x9x1,5 cm.	R\$,...	50 Un.	R\$,...
15	Bandeja inox (grande)	Bandeja inox, tamanho pequena, dimensões aproximadas de 22x17x1,5 cm.	R\$,...	25 Un.	R\$,...
16	Broca cirúrgica esférica 06	Broca alta rotação, material carbide, formato esférica, tipo haste longa, tipo corte cirúrgica, ref. 6.	R\$,...	35 Un.	R\$,...
17	Broca cirúrgica esférica 08	Broca alta rotação, material carbide, formato esférica, tipo haste longa, tipo corte cirúrgica, ref. 8.	R\$,...	35 Un.	R\$,...
18	Broca Cirúrgica Zecrya 21 MM	Broca odontológica, material aço inoxidável, tipo tronco cônica, tipo lâmina cirúrgica, aplicação osteotomia, características adicionais alta rotação, formato lisa, modelo Zecrya, tamanho haste 21 mm.	R\$,...	20 Un.	R\$,...
19	Broca Cirúrgica Zecrya 28 MM	Broca odontológica, material aço inoxidável, tipo tronco cônica, tipo lâmina cirúrgica, aplicação osteotomia, características adicionais alta rotação, formato lisa, modelo Zecrya, tamanho haste 28 mm.	R\$,...	20 Un.	R\$,...
20	Broca Maxi CUT	Broca Maxi CUT - broca em carboneto de tungstênio para laboratório, corte cruzado.	R\$,...	5 Un.	R\$,...
21	Broca odontológica 1011	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipohaste haste regular, tipo corte corte médio, numeração 1011.	R\$,...	110 Un.	R\$,...
22	Broca odontológica 1012	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração americana 1012.	R\$,...	110 Un.	R\$,...
23	Broca Odontológica 1013	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste regular, tipo corte médio, numeração americana 1013.	R\$,...	110 Un.	R\$,...
24	Broca Odontológica 1014	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste regular, tipo corte médio, numeração americana 1014.	R\$,...	110 Un.	R\$,...



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

25	Broca Odontológica 1015	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste regular, tipo corte médio, numeração americana 1015.	R\$,...	110 Un.	R\$,...
26	Broca Odontológica 1016	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste regular, tipo corte médio, numeração americana 1016.	R\$,...	110 Un.	R\$,...
27	Brunidor odontológico n.29	Brunidor odontológico n.29, em aço inoxidável para acabamento em restaurações de amálgama.	R\$,...	25 Un.	R\$,...
28	Cabo bisturi nº 3	Cabo bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 3	R\$,...	15 Un.	R\$,...
29	Cabo espelho bucal	Cabo espelho bucal, material aço inoxidável, formato oitavado, tipo uso autoclavável.	R\$,...	70 Un.	R\$,...
30	Caixa inox para esterilização (Dimensões mínimas 28x14x06 cm)	Caixa inox para esterilização de materiais em autoclave, com tampa, sem perfuração. Dimensões 28cm x 14 cm x 06 cm.	R\$,...	15 Un.	R\$,...
31	Caixa inox para esterilização (Dimensões mínimas 18x08x03 cm)	Caixa inox para esterilização de materiais em autoclave, com tampa, sem perfuração. Dimensões 18cm x 08 cm x 03 cm.	R\$,...	16 Un.	R\$,...
32	Campo Cirúrgico descartável (TNT Tecido Não Tecido)	Campo Cirúrgico descartável, fabricado em polipropileno (TNT Tecido Não Tecido), medindo aproximadamente 40 cm x 40 cm.	R\$,...	250 Un.	R\$,...
33	Cimento ionômero vidro	Cimento ionômero vidro, aplicação forramento, radiopaco, adesão química ao esmalte e dentina, apresentação pó/líquido. Composição kit contendo: frasco c/ 10g pó, frasco c/ 8ml líquido, bloco de mistura e colher medidora.	R\$,...	300 Cx.	R\$,...
34	Cimento IRM	Material restaurador temporário, composição óxido zinco/eugenol, apresentação pó/líquido, uso curativo provisório/forramento cavidades, tipo cimento IRM, características adicionais pó, frasco com 38 gramas/líquido, frasco com 15 ml, aplicação restauração dentário.	R\$,...	50 Kits	R\$,...
35	Cimento odontológico (hidróxido de cálcio)	Cimento odontológico, composição hidróxido de cálcio, radiopaco, apresentação pasta base 13 g, pasta catalisadora 11 g.	R\$,...	80 Cx.	R\$,...
36	Cimento odontológico (hidróxido de cálcio/pró-análise - PA)	Cimento odontológico, composição hidróxido de cálcio, pró-análise (PA), apresentação pó, uso forramento cavidades, tipo forrador, frasco com 10g	R\$,...	30 Un.	R\$,...
37	Condensador de amalgama	Condensador de amalgama; tipo Ward numero 02; confeccionado em aço inox com acabamento e polimento; passível de esterilização em meios físico-químicos.	R\$,...	20 Un.	R\$,...
38	Creme Dental	Creme Dental, em embalagem com 90 g.	R\$,...	20.000 Un.	R\$,...
39	Cunha odontológica	Cunha odontológica, madeira, anatômica, restauração odontológica, embalagem contendo 100 Un..	R\$,...	15 Cx.	R\$,...
40	Cureta alveolar de Lucas	Cureta alveolar de Lucas, fabricada em aço inoxidável.	R\$,...	15 Un.	R\$,...
41	Cureta Odontológica nº 17	Cureta - Uso Odontológico cureta, material aço inoxidável, referência nº 17 , formato côncavo corpo duplo, aplicação remoção dentina.	R\$,...	15 Un.	R\$,...
42	Cureta Odontológica nº 18	Cureta - Uso Odontológico cureta, material aço inoxidável, referência nº 18 , formato côncavo corpo duplo, aplicação remoção dentina	R\$,...	15 Un.	R\$,...



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

43	Cureta Odontológica nº 19	Cureta - Uso Odontológico cureta, material aço inoxidável, referência nº 19 , formato côncavo corpo duplo, aplicação remoção dentina	R\$,...	15 Un.	R\$,...
44	Cureta Odontológica nº 20	Cureta - Uso Odontológico cureta, material aço inoxidável, referência nº 20 , formato côncavo corpo duplo, aplicação remoção dentina	R\$,...	15 Un.	R\$,...
45	Cureta periodontal nº 0-0.	Cureta periodontal, material aço inoxidável, modelo nº 0-0.	R\$,...	6 Un.	R\$,...
46	Cureta periodontal nº 3-4.	Cureta periodontal, material aço inoxidável, modelo nº 3-4.	R\$,...	6 Un.	R\$,...
47	Cureta periodontal nº 5-6.	Cureta periodontal, material aço inoxidável, modelo nº 5-6.	R\$,...	6 Un.	R\$,...
48	Cureta periodontal nº 7-8.	Cureta periodontal, material aço inoxidável, modelo nº 7-8.	R\$,...	6 Un.	R\$,...
49	Cureta periodontal nº 11-12.	Cureta periodontal, material aço inoxidável, modelo nº 11-12.	R\$,...	6 Un.	R\$,...
50	Cureta periodontal nº 13-14.	Cureta periodontal, material aço inoxidável, modelo nº 13-14.	R\$,...	6 Un.	R\$,...
51	Descolador Molt nº 9	Descolador cirúrgico, material aço inoxidável, tipo Molt, características adicionais nº 9.	R\$,...	15 Un.	R\$,...
52	Dessensibilizante dentinário	Gel dessensibilizante dentinário	R\$,...	25 Un.	R\$,...
53	Detergente antiferruginoso	Detergente antiferruginoso	R\$,...	110 Fr.	R\$,...
54	Detergente enzimático	Detergente enzimático para limpeza de instrumentais, composto por enzimas (amilase, lipase e protease), frasco 500ml	R\$,...	110 Un.	R\$,...
55	Envelope autosecante (medidas 150x250 mm)	Envelope autosecante 150x 250mm papel plástico compostas de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/propileno. Embalagem contendo aproximadamente 200 Un..	R\$,...	80 Pc.	R\$,...
56	Envelope autosecante (medidas 140x260 mm)	Envelope autosecante 140 x 260 mm papel plástico compostas de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/propileno. Embalagem contendo aproximadamente 200 Un..	R\$,...	80 Cx.	R\$,...
57	Enxaguante bucal	Enxaguante bucal, embalagem mínimo com 250 ml.	R\$,...	60 Un.	R\$,...
58	Escova de Robinson	Escova de Robinson Cônica Branca, comprimento total aproximado de 29mm, comprimento das cerdas aproximado de 7mm, diâmetro das cerdas de 0,50mm, utilizada no contra ângulo e indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral, fornecido em blister com uma unidade no formato cônico.	R\$,...	110 Un.	R\$,...
59	Escova dental - Adulto	Escova dental adulto, embalagem individual com 3 ou 4 fileiras de cerdas macias de nylon aparadas uniformemente e arredondadas, cabo anatômico e flexível.	R\$,...	10.000 Un.	R\$,...
60	Escova dental - Infantil	Escova dental infantil, embalagem individual com 3 ou 4 fileiras de cerdas macias de nylon aparadas uniformemente e arredondadas, cabo anatômico e flexível.	R\$,...	10.000 Un.	R\$,...
61	Esculpidor Holeback nº 03S	Esculpidor Holeback nº 03S cabo oitavado, produzido em Aço Inoxidável; Tamanho: 16 cm.	R\$,...	30 Un.	R\$,...



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

62	Espátula de Madeira	Espátula de Madeira. Embalagem com 100 unidade. Uso odontológico	R\$	80 Pc.	R\$
63	Espátula para Cimento nº 24	Espátula, Tipo Para Cimento, Modelo N° 24, Material Aço Inoxidável, Aplicação Uso Odontológico.	R\$	15 Un.	R\$
64	Espátula odontológica para inserção de resina N. 2	Espátula odontológica para inserção de resina n.2, modelo duplo, com ponta angulada, em aço inoxidável/titânio, mínimo 17cm.	R\$	50 Un.	R\$
65	Espelho bucal nº 04	Espelho bucal clínico plano, material aço inoxidável, tamanho nº 04, uso odontológico, anti-embaraçante. Características adicionais sem cabo.	R\$	50 Un.	R\$
66	Espelho bucal nº 05	Espelho bucal clínico plano, material aço inoxidável, tamanho nº 05, uso odontológico, anti-embaraçante. Características adicionais sem cabo.	R\$	50 Un.	R\$
67	Evidenciador de placa	Revelador placa bacteriana, aspecto físico líquido, tipo solução, uso odontológico, aplicação profilaxia-apresentação frasco mínimo com 10 ml.	R\$	35 Un.	R\$
68	Fio dental (100 m)	Fio dental, material resina termoplástica/cera e essência, comprimento 100 m, tipo regular, sabor neutro.	R\$	45 Un.	R\$
69	Fixador radiográfico odontológico	Fixador radiográfico odontológico, pronto para uso em processo manual frasco com 475 ml.	R\$	40 Fr.	R\$
70	Flúor gel acidulado	Flúor gel acidulado, para aplicação tópica. Frasco com 200ml.	R\$	110 Fr.	R\$
71	Flúor gel neutro	Flúor gel neutro para aplicação tópica. Embalagem com 200ml.	R\$	110 Fr.	R\$
72	Fórceps adulto nº 01	Fórceps adulto nº 01, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável.	R\$	10 Un.	R\$
73	Fórceps adulto nº 16	Fórceps adulto nº 16, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável.	R\$	10 Un.	R\$
74	Fórceps adulto nº 17	Fórceps adulto nº 17, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável.	R\$	20 Un.	R\$
75	Fórceps adulto nº 18L	Fórceps adulto nº 18L, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável.	R\$	20 Un.	R\$
76	Fórceps adulto nº 18R	Fórceps adulto nº 18R, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável.	R\$	20 Un.	R\$
77	Fórceps adulto nº 65	Fórceps adulto nº 65	R\$	10 Un.	R\$
78	Fórceps adulto nº 68	Fórceps adulto nº 68, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável.	R\$	10 Un.	R\$
79	Fórceps adulto nº 69	Fórceps adulto nº 69, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável.	R\$	20 Un.	R\$
80	Fórceps adulto nº 150	Fórceps adulto nº 150, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável.	R\$	20 Un.	R\$
81	Fórceps adulto nº 151	Fórceps adulto nº 151, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável.	R\$	20 Un.	R\$
82	Fórceps infantil nº 01	Fórceps infantil nº 01, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável.	R\$	10 Un.	R\$
83	Fórceps infantil nº 02	Fórceps infantil nº 02, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável.	R\$	6 Un.	R\$
84	Fórceps infantil nº 03	Fórceps infantil nº 03, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável.	R\$	6 Un.	R\$
85	Fórceps infantil nº 04	Fórceps infantil nº 04, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável.	R\$	6 Un.	R\$



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

86	Fórceps infantil nº 05	Fórceps infantil nº 05, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável.	R\$,...	6 Un.	R\$,...
87	Fórceps infantil nº 06	Fórceps infantil nº 06, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável.	R\$,...	6 Un.	R\$,...
88	Hemostático	Hemostático uso odontológico, apresentação em líquido, tópico. Embalagem com 10 ml, com dados de identificação do produto.	R\$,...	20 Fr.	R\$,...
89	Kit acadêmico odontológico	Alta rotação duplo spray , com sistema de troca de brocas push button que dispensa saca brocas, rotação de 320.000 a 450.000 rpm , cabeça pequena, baixo consumo de ar e alto torque , rotor balanceado e montado sobre anéis oring , acompanha guarnição de reserva , óleo lubrificante e agulho para desobstruir spray . Micro motor intra - sistema intra e conexão borden , sistema de conexão através de pino simples que permite livre giro da peça reta e contra angulo , rotação de 3.000 a 18.000 rpm regulado através de anel externo , todo corpo e tratado por anodização a também acompanha refrigeração e acompanha guarnição de vedação e óleo lubrificante. Contra ângulo intra - sistema de transmissão 1:1 , trava de brocas através de lâmina de aço inox , rolamentos de inox , ângulo de 20 graus entre a cabeça e o pescoço, acompanha adaptador de brocas que permite o uso de brocas fg , corpo em alumínio e cabeça em latão de pequena dimensão , giro livre na peça sobre o micro motor de 360 graus , pinça mecânica de aço . Obs . Todos os itens são autoclaváveis 135 graus .	R\$,...	10 Kits	R\$,...
90	Kit de brocas, diamantadas, acabamento em resina.	Kit de brocas, diamantadas, acabamento em resina, uso odontológico; para alta rotação; diamantada - serie dourada; kit acabamento grana fina; números 1112f, 1190f, 1093f, 2135f, 3118f, 3168f, 3195f; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação	R\$,...	55 Kits	R\$,...
91	Limalha de Prata	Limalha de prata com alto teor de cobre para uso odontológico. Embalagem contendo 30g.	R\$,...	30 Un.	R\$,...
92	Lubrificante odontológico	Lubrificante odontológico, óleo minaral, spray com adaptador, canete de alta e baixa rotação, sem CFC, embalagem contendo mínimo 200 ml.	R\$,...	60 Un.	R\$,...
93	Martelo cirúrgico	Martelo cirúrgico, 150g.	R\$,...	5 Un.	R\$,...
94	Mercúrio vivo	Mercúrio para uso odontológico, frasco com 100g.	R\$,...	15 Un.	R\$,...
95	Microbrush	Aplicadores descartáveis tipo microbrush, pontas em fibras não absorventes, embalagem com 100 aplicadores.	R\$,...	70 Cx.	R\$,...
96	Óxido de zinco	Óxido de zinco pó, 100% puro, para uso odontológico, com granulometria fina, homogênea. Embalado em frasco leitoso, contendo aproximadamente 45 Gr.	R\$,...	45 Un.	R\$,...
97	Pasta Profilática	Pasta para aplicação profilática odontológica, composta por água, espessante, laurel sulfato, carbonato de características adicionais com flúor, uso odontológico, bisnaga 90g.	R\$,...	165 Un.	R\$,...



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

98	Pedra Pomes	Pedra Pomes, cor branca, aspecto físico pó, aplicação limpeza dental, uso odontológico, extrafino. Embalagem com 100g.	R\$,...	45 Un.	R\$,...
99	Película radiográfica (Adulto)	Película radiográfica adulto, embalagem contendo mínimo 100 Un..	R\$,...	30 Cx.	R\$,...
100	Película radiográfica (Infantil)	Película radiográfica infantil, embalagem contendo mínimo 100 Un..	R\$,...	10 Cx.	R\$,...
101	Pinça Adson	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo Adson, tipo ponta sem dentes.	R\$,...	6 Un.	R\$,...
102	Pinça Dente de Rato	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo Dente de Rato	R\$,...	6 Un.	R\$,...
103	Pinça Goiva	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo Goiva, tipo ponta angulada.	R\$,...	6 Un.	R\$,...
104	Pinça De Algodão (Nº 17)	Pinça de algodão, Nº 17, em aço inoxidável, com ponta curva. Esterilidade autoclavável.	R\$,...	50 Un.	R\$,...
105	Porta Amálgama	Porta amálgama, material aço inoxidável, tipo autoclavável, utilizado para colocar amálgama na cavidade desejada.	R\$,...	6 Un.	R\$,...
106	Porta-algodão	Porta-algodão, material aço inoxidável, tipo limpo, altura 15 cm, diâmetro 10 cm, características adicionais tampa rosqueável.	R\$,...	10 Un.	R\$,...
107	Porta matriz	Porta matriz, tipo Tofllemire, material aço inoxidável, utilização em restaurações, uso adulto/infantil, tipo circular.	R\$,...	20 Un.	R\$,...
108	Pote dappen em silicone	Pote dappen em silicone	R\$,...	25 Un.	R\$,...
109	Removedor de Manchas e Tártaro	Removedor de Manchas e Tártaro, para uso odontológico, embalagem contendo mínimo 30 ml.	R\$,...	45 Un.	R\$,...
110	Resina Flow	Resina composta fotopolimerizável, flow, embalagem com 01 seringa de 02g, cor A1	R\$,...	25 Un.	R\$,...
111	Resina fotopolimerizavel a 1,0 Z350 ou TPH.	Resina fotopolimerizavel a 1,0 Z350 ou TPH.	R\$,...	45 Un.	R\$,...
112	Resina fotopolimerizavel a 2,0 Z350 ou TPH.	Resina fotopolimerizavel a 2,0 Z350 ou TPH.	R\$,...	45 Un.	R\$,...
113	Resina fotopolimerizavel a 3,0 Z350 ou TPH.	Resina fotopolimerizavel a 3,0 Z350 ou TPH.	R\$,...	35 Un.	R\$,...
114	Resina fotopolimerizavel a 3,5 Z350 ou TPH.	Resina fotopolimerizavel a 3,5 Z350 ou TPH.	R\$,...	25 Un.	R\$,...
115	Restaurador provisório (Eugenol)	Restaurador provisório tipo Eugenol, para uso odontológico, embalagem contendo mínimo 20ml.	R\$,...	35 Un.	R\$,...
116	Revelador radiográfico odontológico	Revelador radiográfico odontológico, pronto para uso em processo manual, frasco com 475 ml.	R\$,...	50 Un.	R\$,...
117	Rolete de Algodão	Rolete de algodão para uso odontológico (30 a 32g), para o afastamento da bochecha em tratamento dentário, por sua alta capacidade de absorver líquido, confeccionado em fibras 100% algodão. Pacote com 100 Un..	R\$,...	440 Pc.	R\$,...
118	Selante (com carga)	Selante resinoso fotopolimerizável de fósulas e fissuras, com carga ionômérica, contendo flúor, na cor matizada. Embalagem contendo 1 seringa com 2g e 1 ponteira para	R\$,...	20 Un.	R\$,...



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

aplicação.

119	Seringa Carpule	Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável autoclavável	R\$	40 Un.	R\$
120	Sindesmotomo n. 1	Sindesmotomo n. 1, duplo, espátula, de cabo oco e aço inox.	R\$	6 Un.	R\$
121	Sonda exploradora n°5	Sonda exploradora de uso odontológico n°5, duflex, em aço inoxidável, 15 cm, cabo maciço, autoclavável.	R\$	50 Un.	R\$
122	Sugador cirúrgico (para Consultório Odontológico)	Sugador cirúrgico, em metal, autoclavável.	R\$	15 Un.	R\$
123	Sugador odontológico de saliva	Sugador odontológico de saliva descartável, confeccionado em PVC transparente e atóxico, com arame em aço especial e ponteira em PVC macio, atóxico e vazado. Pacote com 40 Un..	R\$	330 Pc.	R\$
124	Taça de borracha	Taça de borracha para contra ângulo para profilaxia e polimento convencional, cor branca aplicação polimento resina, acessórios com protetor, uso odontológico.	R\$	4.800 Un.	R\$
125	Tesoura tipo íris (reta)	Tesoura tipo íris, material aço inoxidável, comprimento mínimo 12 cm, tipo ponta reta.	R\$	15 Un.	R\$
126	Tesoura tipo íris (curva)	Tesoura tipo íris, material aço inoxidável, comprimento mínimo 12 cm, tipo ponta curva.	R\$	15 Un.	R\$
127	Tira de lixa para amalgama	Tira de lixa; de aço inox; para acabamento e polimento de restaurações de amalgama; em envelope com mínimo 12 tiras de aproximadamente 4 mm de largura; embaladas individualmente.	R\$	40 Cx.	R\$
128	Tira de Lixa para Resina	Tira de Lixa abrasiva para Acabamento e Polimento de superfícies próximas a Resina. Largura 4mm. Granulação média e Fina. Caixa com 150 Un..	R\$	35 Cx.	R\$
129	Matriz metálica 05 mm x 50 cm.	Tira de aço odontológica, material aço, 05 mm x 50 cm.	R\$	50 Rolos	R\$
130	Matriz metálica 07 mm x 50 cm.	Tira de aço odontológica, material aço, 07 mm x 50 cm	R\$	50 Rolos	R\$
131	Tira odontológica em poliéster	Tira odontológica, material poliéster, tipo pré-cortada , espessura 0,05 mm, largura 10, caixa com 50 folhas de 10 cm. Descartável. Aplicação: restaurações em resina.	R\$	50 Cx.	R\$
132	Verniz dentário com flúor	Verniz dentário com flúor. Embalagem com 10 ml.	R\$	20 Un.	R\$

Valor Global:

R\$

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irredutíveis durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; e a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Secretaria de Saúde;

Itabaiana (SE), 20 de junho de 2017.

Débora Almeida Mendonça
Núcleo de Saúde Bucal/SESAU



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto à Secretaria Municipal de Saúde de _____, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 015/2017.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

_____ (Razão Social da empresa), com sede na
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17
de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação
modalidade Pregão nº 015/2017 da Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

***Observações:**

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de ____ de ____

__ (assinatura/carimbo)__



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITABAIANA, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO Nº ____/2017.

Pelo presente instrumento de Termo Contrato de Fornecimento Parcelado, de um lado o Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr.º **Valmir dos Santos Costa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º _____ via SSP/___ e inscrito no CPF/ MF sob o n.º _____, residente nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, via **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n.º 12.219.015/0001-24, neste ato representado pela sua Secretária Municipal da Saúde, a Sra. **Karla de Oliveira Mendonça**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º _____ via SSP/___ e inscrito no CPF/ MF sob o n.º _____, residente nesta cidade, devorante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) _____, o (a) Sr (a). _____, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº 015/2017, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando aquisição e fornecimento parcelado de material odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, no exercício de 2017, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 015/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2. O fornecimento será realizado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

3. Os materiais e equipamentos odontológicos serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ _____ (_____), obedecendo os valores dos itens na tabela abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Item	Descrição	Vi. Unit.	Quanti.	Total
....	R\$,... Un.	R\$,...
....	R\$,... Un.	R\$,...

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade Fiscal e Trabalhista, devidamente atualizadas.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

4. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

5. Os materiais e equipamentos odontológicos, objeto deste contrato, serão entregues á medida que solicitados, de forma parcelada mensalmente, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

6. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria de Saúde de Itabaiana, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

09.01 - Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana;

10.301.007.2.051 – Gestão da Atenção Básica em Saúde;

3390.30.00 - Material de Consumo;

Dotação Orçamentária Nº. 461;

Fonte de Recurso – 006 – Municipal – RP;

Fonte de Recurso – 027 - Federal – PAB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

8. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

9. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

10. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

11. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº 015/2017 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que o originou;
- Não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

12. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

13. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2017, do Tribunal de contas do Estado de Sergipe – TCE/SE..

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

14. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

15. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itabaiana/SE, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____